

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5755/2023

Dispõe sobre a avaliação periódica das vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas, urbanas e rurais, de responsabilidade do Município de Três Corações deverão ser avaliadas, periodicamente, mediante vistoria a ser realizada a cada 6 (seis) meses, com o objetivo de avaliar sua adequação e fornecer subsídios para a elaboração de diretrizes para a melhoria da infraestrutura e do pavimento.

§ 1º Para a realização da vistoria a que se refere o caput deste artigo será constituída uma comissão multidisciplinar, a qual designará e divulgará no sítio oficial da prefeitura Municipal as datas das vistorias, visando a publicidade dos atos.

§ 2º As vistorias poderão ser acompanhadas por cidadãos interessados.

§ 3º A Comissão Multidisciplinar será constituída por, no mínimo, um representante da Secretaria Municipal de Obras, um representante da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei será elaborado cronograma de vistoria pelo Órgão Municipal competente.

Art. 3º Após as vistorias, deverá ser elaborado relatório detalhado pela Comissão Multidisciplinar, informando sobre a situação de cada via pública e condição de tráfego e conservação.

Parágrafo único. Os relatórios das vistorias deverão estar disponíveis no site oficial do Município de Três Corações, em linguagem simples e de fácil acesso.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Corações, 04 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA DE LACERDA
Presidente